



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

9ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa - Ano 2025 Ata da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira - Emissão de Parecer

Ata n.º 36/2025

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, dos Exercícios de 2025 a 2026, realizada em vinte e dois setembro de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025), às 18:30 horas. Na presidência do Vereador Yago de Pontes Maciel da Silva. Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa para a análise dos projetos de lei a seguir: Projeto de Lei n.º 41/2025, do Executivo Municipal. Ementa: Estabelece níveis e valores das Funções Gratificadas e Gratificações por Desempenho de Função Especial, regulamenta o Parágrafo único do artigo 61, da Lei Municipal n.º 65/1994 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Nova Esperança do Sudoeste); Projeto de Lei n.º 45/2025, do Executivo Municipal. Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências. Decidindo pela emissão de parecer favorável pela regularidade e a tramitação da matéria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os membros da comissão presentes.

Presidente: Vereador Yago de Pontes Maciel da Silva.

Relator: Vereador Jose Danillo Locks.

Membro: Vereador José Ivonei Boger.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 45/2025, DO EXECUTIVO MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Objeto: Projeto de Lei n.º 45/2025.

Autoria: Executivo Municipal.

Protocolo na Câmara: 11/09/2025 - Enviado à Comissão: 17/09/2025.

Local/Data: Sala das Comissões - CMVNES, 22 de setembro de 2025.

Parecer: Favorável, encaminhado ao plenário para votação.

Ementa: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências".

I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de projeto de lei ordinária, contendo 4 artigos, visa obter autorização legislativa para promover alteração nos instrumentos orçamentários referentes ao exercício de 2025.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover a adequação dos instrumentos orçamentários vigentes, visando à autorização de suplementação por excesso de arrecadação decorrente de convênios firmados com a Secretaria de Estado das Cidades. Os recursos serão destinados à construção de quadra de areia e sanitários no Loteamento Jardim Esperança, e pavimentação asfáltica em vias urbanas.

Nos valores e dotações a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	DEPTO MUNIC. DE CULTURA E ESPORTES		
07.01	DIVISÃO MUNIC. DE CULTURA E ESPORTES		
27.812.0004.1013	Reforma e Ampliação e Construção		
44.90.51.00	Obras e Instalações - 2904	674	300.000,00
08.00	DEPTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0016.1006	Obras de Infraestrutura e Circulação		
44.90.51.00	Obras e Instalações - 2905	673	4.500.000,00
TOTAL.....			4.800.000,00

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Excesso de Arrecadação:

197	242299012000	673	CV SECID 841/2025 - Pavimentação asfáltica em Vias Urbanas	4.500.000,00
198	242299012100	674	CV SECID 845/2025 - Construção Quadra de Areia e Sanitário	300.000,00
TOTAL.....				4.800.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

II - Parecer

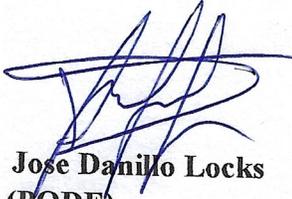
Após reunião da comissão e análise da matéria, concluiu-se que o projeto foi elaborado em conformidade com os critérios da técnica legislativa. A matéria apresenta-se legal quanto à sua origem e tramitação. A proposta atende ao interesse público ao viabilizar melhorias na infraestrutura urbana.

III-Voto

Pelo exposto, considerando que a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e de técnica legislativa. Aguardando-se ainda a sua análise e discussão em Plenário, deliberado em dois turnos de discussão e votação, votação simbólica, maioria simples, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:


Yago de Pontes M. da Silva
(PSD)
Presidente CPFOFF


Jose Danilo Locks
(PODE)
Relator - CPFOFF


José Ivonei Boger
(PSD)
Membro - CPFOFF

LIDO EM PLENÁRIO
EM 22 / 09 / 2025

DIRETOR